



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 753476**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de roçada e de limpeza manual de rios, galerias e valas, no município de Joinville**. Aos 21 dias de março de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designadas pela Portaria nº 031/2019, das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 22 de fevereiro de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmo encerrou-se em 28 de fevereiro de 2019.** o Pregoeiro procede o julgamento: **LOTE 01 – J.R DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - ME**, no valor total do lote de R\$1.575.781,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 28 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3312833, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Registra-se inicialmente que, a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, documento SEI nº 3312901, sem conter o número do protocolo no rodapé na Certidão, impossibilitando a certificação de sua autenticidade. Considerando que os documentos obtidos via internet, devem atender ao subitem 9.1.2: *"Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação."* Considerando que, o documento tem a finalidade de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme estabelecido no subitem 9.2.1 do edital: *"Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, **para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;**"*. Deste modo, a empresa participa do certame sem a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3312873, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3312901, elencados no item 09 do instrumento convocatório, verificou-se que o Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do Edital, foi apresentado sem conter os Termos de Abertura e Encerramento, como também, não contém o registro ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h.1", do edital, regra: *"As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, **acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento** do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e **ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;**"*. Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial de forma diversa da estabelecida no edital, este não foi considerado para análise do Pregoeiro. Conseqüentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 alínea "i" do instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA**, no valor total do lote de R\$1.575.800,00 que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 02 – J.R DOS SANTOS**

**TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - ME**, no valor total do lote de R\$1.552.205,16. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 28 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3312833, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Registra-se inicialmente que, a arrematante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, documento SEI nº 3312901, sem conter o número do protocolo no rodapé na Certidão, impossibilitando a certificação de sua autenticidade. Considerando que os documentos obtidos via internet, devem atender ao subitem 9.1.2: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.*". Considerando que, o documento tem a finalidade de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme estabelecido no subitem 9.2.1 do edital: "*Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.*". Deste modo, a empresa participa do certame sem a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3312873, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3312901, elencados no item 09 do instrumento convocatório, verificou-se que o Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do Edital, foi apresentado sem conter os Termos de Abertura e Encerramento, como também, não contém o registro ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h.1", do edital, regra: "*As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.*". Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial de forma diversa da estabelecida no edital, este não foi considerado para análise do Pregoeiro. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 alínea "i" do instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA**, no valor total do lote de R\$1.552.335,56 que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação, referente aos lotes 01 e 02, será marcada após o recebimento da análise das mesmas. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2019, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2019, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3358584** e o código CRC **0B120156**.

18.0.010262-0

3358584v21

3358584v21